

ESCLARECIMENTO Nº 013/2023

1) Em atenção ao questionamento da COAFASO Medianeira, temos a informar:

Temos uma produtora de frutas que nos fornece produtos para o ponto de venda que é associado e tem DAP/ CAF, e está interessada em fornecer as frutas para o estado.

Nos falaram que os produtos entregues devem ser produzidos dentro do estado do Paraná, porém não consegui encontrar essa afirmação no edital.

Poderiam me esclarecer?

Re: No Anexo II do edital – Documentos de Habilitação, subitem 6.2 – Declarações obrigatórias, consta na letra “e” que é obrigatório declarar a origem dos produtos, que ocorrerá por meio do sistema eletrônico merenda, print abaixo.



The screenshot shows a navigation menu at the top with the following items: Sobre a DAP, Cooperados/Associados, Produtos Processados, Produtos Orgânicos, Declarações (highlighted), Pré-Projeto de Venda, and Pontuação/Recursos/Classificação. Below the menu, there are three declaration boxes:

- Declarações obrigatórias a todos os PROPONENTES***
 - Atendimento aos Requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485/2019**

declara que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I, do referido Decreto.
- Declaração de Origem de Produtos**

declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.
- Declaração de Respeito ao Limite Individual de Venda por DAP Principal**

declara que se responsabiliza pelo respeito ao limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP PRINCIPAL/Ano/Entidade Executora.

Sendo assim, não é obrigatório que os produtos sejam produzidos dentro do estado do Paraná, e sim sejam produzidos por associado da Cooperativa.

CONTUDO, segundo consta no item 4.20 do edital: *“os grupos de alimentos e/ou alimentos produzidos em localidade diferente da pontuação de LOCALIDADE obtida na classificação poderão ser reclassificados caso a origem do produto seja de outro estado”*. Tal prerrogativa pode ser utilizada em casos que a cooperativa foi classificada por ter maioria dos associados produzindo no Paraná, mas o grupo ou alimento classificado tenha alta representatividade de entrega, como por exemplo: pontua 16 ou 12 pontos como município/região imediata, e TODO o grupo suco é



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Departamento de Nutrição e Alimentação
Comissão de Análise e Julgamento



produzido em outro estado, ou foi classificado para entrega de frutas anuais, e todo o morango é produzido em outro estado.

Curitiba, 08 de março de 2023

Comissão de Análise e Julgamento
Portaria 23/2023